

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

Processo Administrativo: nº 211/2025

Dispensa Física: nº 050/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 14/10/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/10/2025 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2025 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias

SESSÃO DE JULGAMENTO: 20/10/2025 às 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro -

Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ⊠ Sim □ Não **Margem de Preferência Local/Regional**: ⊠ Sim □ Não

Horário de Referência: Brasília-DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Aquisição de sacolas do tipo big bag, com capacidade de 200 litros (650 unidades) e 400 litros (450 unidades), destinadas à coleta de resíduos recicláveis, visando atender ao Projeto de Ação Educativa "Educar para Reciclar", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, com foco na conscientização da população e das escolas do município de Iguaraçu quanto à correta separação do lixo comum e reciclável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.	O julgamento das propostas será realizado com base no critério de:
	⊠ Menor Preço Global.
	☐ Menor Preço por Item.

1.1. Durante o período do intervalo mínimo, a empresa licitante poderá apresentar **impugnação ao Aviso de Dispensa**, na qual será apreciado e julgado após divulgação da ata de habilitação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222



1.4. O pedido de esclarecimento será respondido diretamente ao solicitante, no endereço eletrônico informado, sem obrigatoriedade de divulgação no sítio oficial.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 2.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do **Decreto nº 233/2025** que define o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Poder Executivo de Iguaraçu.
- 2.3. Não poderão participar desta Contratação Direta fornecedores que se enquadrem no art. 14 da Lei 14.133/21.

3. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas durante o **período do intervalo mínimo definido no preambulo deste Edital**, da seguinte forma:
- 3.1.1. **Por meio físico**, diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu; ou
 - 3.1.2. Por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br
- 3.2. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo II**, contendo:
 - a) Descrição do objeto ofertado;
 - b) Marca do produto (quando aplicável);
 - c) Valor unitário e valor total;
 - d) Identificação do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço e e-mail de contato);
 - e) Validade da proposta (não inferior a 90 dias).
 - 3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda, cópia de documentos de identificação do outorgado.
 - 3.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
 - 3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. No envio da proposta inicial, o proponente deverá apresentar Declaração Unificada, conforme Anexo III.

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222



- 3.5. Durante o prazo para recebimento de propostas, o agente de contratação deverá disponibilizar, até as 17h00min do mesmo dia, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a íntegra de cada proposta recebida por meio eletrônico ou protocolada fisicamente, para conhecimento dos demais interessados.
- 3.6. As propostas recebidas no último dia do prazo fixado para envio deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico após a sua recepção.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, será divulgada a classificação provisória das propostas recebidas, respeitando-se a ordem crescente de valores ou de desconto ofertado, conforme o critério adotado.
 - 4.1.1. o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, devendo o resultado da negociação ser registrado em ata específica e juntado aos autos do processo.
 - 4.1.2. Após a negociação, caso seja necessário, poderá ser solicitada à empresa vencedora a apresentação de proposta ajustada aos valores negociados, observadas as exigências deste edital.
- 4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.2.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 4.2.6. excederem o valor máximo estimado para a contratação, sem êxito em eventual negociação para adequação dos preços.
- 4.3. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados apenas pelo fornecedor mais bem classificado, após o julgamento da proposta mais vantajosa, dentro do período estabelecido pelo agente de contratação, o qual não poderá ser inferior a 02 horas contados da convocação.



- 5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente de contratação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
- 5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 5.6. Divulgado o resultado do julgamento das propostas e da habilitação, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.7. O fornecedor interessado em recorrer deverá manifestar expressamente sua intenção de interposição de recurso, no prazo máximo de **10 (dez) minutos** contados da divulgação do resultado, por meio de envio de comunicação eletrônica ao endereço indicado neste edital ou mediante protocolo físico junto ao setor de licitações.
- 5.8. A ausência de manifestação de intenção no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de recorrer e ensejará a imediata adjudicação do objeto ao licitante mais bem classificado.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
- 6.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



6.5. O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias

7. SANÇÕES

7.1. O fornecedor que, no âmbito deste procedimento, cometer infrações às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às sanções administrativas nela previstas, em especial as do art. 156, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço www.iguaracu.pr.gov.br e no **Diário Oficial do Órgão**, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
- 8.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.3.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 8.3.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam **adequar** as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, seguido de:
 - 8.3.3.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor:
 - 8.3.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.4. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.
- 8.6. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.
- 8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



8.8 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço eletrônico: www.iguaracu.pr.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência ANEXO II – Proposta de Preços; ANEXO III – Declaração Unificada ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;

Iguaraçu/PR, 13 de outubro de 2025.

Geovana Pereira da Silva Departamento de Licitação

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° 211/2025) **FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 6°, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Aquisição de sacolas do tipo big bag, com capacidade de 200 litros (650 unidades) e 400 litros (450 unidades), destinadas à coleta de resíduos recicláveis, visando atender ao Projeto de Ação Educativa "Educar para Reciclar", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, com foco na conscientização da população e das escolas do município de Iguaraçu quanto à correta separação do lixo comum e reciclável, conforme itens e descrição abaixo:

O valor estimado total da contratação perfaz o valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. Unit.	V. Total
01	Sacolas Ecológicas 200L. CARACTERISTICAS: para coleta de resíduos recicláveis feitas a partir da reutilização de Big-Bag agrícola desmontada e lavada. Especificações mínimas: As sacolas precisam ser da cor branca, com medidas de 0,75 cm de largura e 0,80 cm de altura, com capacidade para 200 litros, sua composição deverá ser 100% feita á partir de tecido reutilizável de big bag agrícola em polipropileno com gramatura mínima de 235g/m², desmontadas e lavadas, deverá possuir uma alça dupla de cada lado, com 0,10cm de largura, 0,25cm de altura e 0,20cm de reforço interno em ambos lados das alças. As sacolas e suas alças devem ser costuradas com linha de Nylon Poliamida 80gr, geralmente utilizada em cintos de segurança para veículos automotivos	Unid.	650	R\$ 20,00	R\$ 13.000,00

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222



	garantindo qualidade e durabilidade. As sacolas devem conter costuras somente em suas laterais, desta maneira o fundo deve ser inteiriço dispensando a necessidade de costura no fundo. As costuras laterais devem ser feitas sobre duas dobras do tecido de polipropileno, garantindo seu reforço, durabilidade e qualidade. Todas as costuras deverão possuir pesponto com retrocesso. A Estampa deverá ser serigráfica em cor única.;				
02	Sacolas Ecológicas 400L. CARACTERISTICAS: para coleta de resíduos recicláveis feitas a partir da reutilização de Big-Bag agrícola desmontada e lavada. Especificações mínimas: As sacolas precisam ser da cor branca, com medidas de 0,75 cm de largura e 1,35 cm de altura, com capacidade para 400 litros, sua composição deverá ser 100% feita a partir de tecido reutilizável de big bag agrícola em polipropileno com gramatura mínima de 235g/m², desmontadas e lavadas, deverá possuir uma alça dupla de cada lado, com 0,10cm de largura, 0,25cm de altura e 0,20cm de reforço interno em ambos lados das alças. As sacolas e suas alças devem ser costuradas com linha de Nylon Poliamida 80gr, geralmente utilizada em cintos de segurança para veículos automotivos garantindo qualidade e durabilidade. As sacolas devem conter costuras somente em suas laterais, desta maneira o fundo deve	Unid	450	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222

E-mail: prefeitura@iguaracu.pr.gov.br CNPJ: 75.772.525/0001-44



ser inteiriço dispensando a			
necessidade de costura no			
fundo. As costuras laterais			
devem ser feitas sobre duas			
dobras do tecido de			
polipropileno, garantindo			
seu reforço, durabilidade e			
qualidade. Todas as			
costuras deverão possuir			
pesponto com retrocesso. A			
Estampa deverá ser			
serigráfica em cor única			

- **1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**.
- **1.3.** O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato.
- 1.4. A entrega total dos itens será de 10(dez) dias, após a Solicitação do Setor de Compras.
- 1.5. O valor da contratação é de R\$ 31.000,00(trinta e um mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inciso XXIII, "b")

A presente contratação tem por finalidade atender às ações do Projeto de Ação Educativa "Educar para Reciclar", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, com foco na conscientização ambiental da população e das escolas do município de Iguaraçu, quanto à importância da separação correta dos resíduos recicláveis e do descarte adequado do lixo comum.

A aquisição das sacolas do tipo big bag, com capacidades de 200 litros e 400 litros, é essencial para a coleta, armazenamento e transporte dos materiais recicláveis, possibilitando a organização e eficiência na execução do projeto, bem como a continuidade das ações educativas voltadas à sustentabilidade e à preservação do meio ambiente.

Dessa forma, a contratação está devidamente fundamentada no interesse público, visando melhorar as condições operacionais do projeto, fortalecer as práticas de educação ambiental e promover o engajamento da comunidade nas ações de reciclagem e cuidado com o meio ambiente, em consonância com as políticas públicas municipais e os princípios da eficiência e da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 3.1 Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
 - Aquisição de sacolas do tipo big bag, confeccionadas em material resistente (polipropileno trançado), próprio para o armazenamento e transporte de resíduos recicláveis;
 - Capacidade de 200 litros (650 unidades) e 400 litros (450 unidades), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
 - As sacolas deverão possuir alças reforçadas que permitam o manuseio seguro e o transporte sem risco de rasgos ou rompimentos;
 - As dimensões e características deverão ser compatíveis com a finalidade de uso em ações educativas de coleta seletiva;
 - O material deverá ser **novo**, **de primeira qualidade**, sem defeitos ou avarias;
 - A entrega total dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias, após o envio da AF- Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - A empresa contratada deverá garantir a substituição imediata de eventuais itens que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações;
 - O fornecimento deverá obedecer às normas técnicas vigentes e às boas práticas de sustentabilidade, em consonância com o projeto "Educar para Reciclar".
- 3.2. Os requisitos para a contratação são aqueles que se encaixam no ramo de empresas especializada do objeto em questão, conforme a legislação vigente.
- 3.3. Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que atribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/21, bem como no Acordão nº 1056/2017- Plenário do TCU; na Resolução nº 23.474/2016 do TCE, será (ão) exigido (s) como critério (s) de sustentabilidade: Critérios Sociais; Critérios de Acessibilidade e Critérios de Saúde.
- 3.4 A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente item, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- 3.5. A Contratada deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a legislação estadual.

3.1. Dos Requisitos do Contrato

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222



O contrato a ser celebrado entre a Administração e a empresa vencedora deverá observar as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Vigência: o contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o término da entrega e recebimento definitivo dos produtos, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse da Administração;
- **Execução:** a execução será de forma **imediata e integral**, conforme cronograma e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fiscalização: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrará em relatório próprio as ocorrências verificadas durante o fornecimento;
- Forma de pagamento: o pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização;
- Sanções: o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa;
- Obrigações da contratada:
 - Entregar os produtos conforme as especificações técnicas e quantidades previstas neste Termo de Referência;
 - Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos itens no local indicado pela Administração;
 - Substituir, sem ônus adicional, quaisquer produtos que apresentem defeitos, danos ou divergências em relação ao solicitado;
- Obrigações da contratante:
 - Efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas;
 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade dos produtos entregues;
- Rescisão: o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo devidamente motivado;
- Dotação orçamentária: a despesa correrá à conta de recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação específica a ser indicada na formalização do contrato.

Os requisitos de Contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, bem como em tópico específico deste Termo de Referência que detalha a descrição e cada item que faz constar:

Item	Descrição	Quant.	V. unit	V. total
01	Sacolas Ecológicas 200L. CARACTERISTICAS: para coleta de resíduos recicláveis feitas a partir da reutilização de Big-Bag agrícola desmontada e lavada. Especificações mínimas: As sacolas precisam ser da cor branca, com medidas de 0,75 cm de largura e 0,80 cm de altura, com capacidade para 200 litros, sua composição deverá ser 100% feita á partir	650	R\$ 20,00	R\$ 13.000,00

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222



	de tecido reutilizável de big bag agrícola em polipropileno com gramatura mínima de 235g/m², desmontadas e lavadas, deverá possuir uma alça dupla de cada lado, com 0,10cm de largura, 0,25cm de altura e 0,20cm de reforço interno em ambos lados das alças. As sacolas e suas alças devem ser costuradas com linha de Nylon Poliamida 80gr, geralmente utilizada em cintos de segurança para veículos automotivos garantindo qualidade e durabilidade. As sacolas devem conter costuras somente em suas laterais, desta maneira o fundo deve ser inteiriço dispensando a necessidade de costura no fundo. As costuras laterais devem ser feitas sobre duas dobras do tecido de polipropileno, garantindo seu reforço, durabilidade e qualidade. Todas as costuras deverão possuir pesponto com retrocesso. A Estampa deverá ser serigráfica em cor única.;			
02	Sacolas Ecológicas 400L. CARACTERISTICAS: para coleta de resíduos recicláveis feitas a partir da reutilização de Big-Bag agrícola desmontada e lavada. Especificações mínimas: As sacolas precisam ser da cor branca, com medidas de 0,75 cm de largura e 1,35 cm de altura, com capacidade para 400 litros, sua composição deverá ser 100% feita a partir de tecido reutilizável de big bag agrícola em polipropileno com gramatura mínima de 235g/m², desmontadas e lavadas, deverá possuir uma alça dupla de cada lado, com 0,10cm de largura, 0,25cm de altura e 0,20cm de reforço interno em ambos lados das alças. As sacolas e suas alças devem ser costuradas com linha de Nylon Poliamida 80gr, geralmente utilizada em cintos de segurança para veículos automotivos garantindo qualidade e durabilidade. As sacolas devem conter costuras somente em suas laterais, desta maneira o fundo deve ser inteiriço dispensando a necessidade de costura no fundo. As costuras laterais devem ser	450	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222

E-mail: prefeitura@iguaracu.pr.gov.br CNPJ: 75.772.525/0001-44



feitas sobre duas dobras do tecido de polipropileno, garantindo seu reforço, durabilidade e qualidade. Todas as costuras deverão possuir pesponto com retrocesso. A Estampa deverá ser serigráfica em cor única.
--

3.3. Da Amostragem

☑ A empresa que apresentar a proposta mais bem classificada deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação pelo Setor de Licitação, disponibilizar uma amostra de cada item ofertado (sacola tipo big bag de 200 litros e de 400 litros), de forma gratuita e em perfeitas condições de uso, para fins de avaliação técnica quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência.

A análise das amostras será realizada pela equipe técnica designada, que emitirá parecer conclusivo sobre a adequação dos produtos às exigências do edital.

O fornecimento das amostras é condição obrigatória para prosseguimento da contratação, sendo que o não atendimento à convocação no prazo estabelecido ou a reprovação das amostras apresentadas implicará a desclassificação da proposta, convocando-se a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

A apresentação das amostras ocorrerá antes da homologação do processo licitatório, visando assegurar que os produtos a serem adquiridos atendam plenamente às necessidades da Administração.

3.4. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

☑ Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto.

Não indicaremos marcas específicas para os produtos solicitados. No entanto, ressaltamos que não aceitaremos produtos de baixa qualidade. Caso isso ocorra, será necessário efetuar a troca imediatamente.

3.5. Do Parcelamento

⊠ Os itens da contratação serão aglutinados, compreendendo exceção ao princípio do parcelamento nos termos do inciso I, II ou III do §3º do art. 40 da Lei 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

Considerando a natureza e a finalidade do objeto, não haverá parcelamento da contratação, uma vez que os itens descritos (sacolas do tipo big bag de 200 litros e de 400 litros) estão diretamente relacionados entre si e destinam-se a um único projeto – "Educar para Reciclar".



Dessa forma, os itens serão aglutinados em um único lote, visto que possuem características semelhantes, mesma destinação e mesma finalidade pública, sendo mais vantajoso e eficiente para a Administração realizar a aquisição de forma conjunta.

Tal medida visa otimizar o processo licitatório, simplificar a execução contratual, reduzir custos operacionais e assegurar uniformidade na qualidade e no padrão dos materiais fornecidos.

Importante destacar que a aglutinação dos itens não restringe a competitividade do certame, pois o objeto é de fornecimento comum no mercado e pode ser atendido por diversos fornecedores, garantindo assim a ampla participação e isonomia entre os licitantes, em conformidade com o disposto no art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Da Subcontratação

☑ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Do Local e horário da Entrega dos Bens

- 4.1.1. A entrega deverá ser feita na quantidade total que será especificada na autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias, no Departamento de Vigilância Sanitária, localizada na Rua Antônio Cesário,126 Jardim Copacabana, em horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
- 4.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas conforme solicitação de fornecimento emitido pelo setor competente.
- 4.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. Do fornecimento e recebimento do bem

- 4.2.1. A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com as especificações na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.
- 4.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.
- 4.2.3. Se, após o recebimento provisório constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.2.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222



4.3. Das Obrigações da Contratada

- 4.3.1. Fornecer os bens sempre que solicitado dentro do prazo estabelecido, contandose a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 4.3.2. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 4.3.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 4.3.4. Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
- 4.3.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outros fornecedores, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

4.4. Da garantia, manutenção e assistência técnica

A garantia mínima é de **07 (sete) meses** contra defeitos de fabricação, com suporte técnico e possibilidade de troca em caso de não conformidade.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1. Da Fiscalização

- 5.2.1. O fiscal do contrato **acompanhará sua execução**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 5.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 5.2.4. O fiscal técnico do contrato <u>informará ao gestor do contato</u>, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, <u>para que adote as medidas necessárias e saneadoras</u>, se for o caso.
- 5.2.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.2.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à **renovação** tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.2.5. Fica designado(a) o(a) Sr.(a) Alan Cesar Fraga de Oliveira para exercer a função de fiscal do contrato.

5.3. Fiscalização Administrativa

- 5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada (item 4.3.2), acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, <u>reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis</u>, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.3.3. Fica designado(a) o(a) Sr.(a) Alan Cesar Fraga de Oliveira, para exercer a função de fiscal administrativo.

5.4. Gestor do Contrato

- 5.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 5.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 5.4.9. Fica designado o(a) Secretário(a) Sr.(a) Valdemir Santo Canavezi Júnior, para exercer a função de Gestor do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6°, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

6.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

Do Recebimento Provisório

- 6.1.1. Os bens ou serviços serão **recebidos provisoriamente** a partir da data da entrega do objeto solicitado.
- 6.1.2. O **fiscal do Contrato** responsável pelo recebimento, atestara de imediato os bens ou serviços com as especificações contidas no termo de referência, bem como verificará a conformidade com o solicitado na Nota de Empenho.
- 6.1.3. Havendo divergências entre os bens solicitados e o entregue, o Fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e **solicitar a reposição imediata**, às custas do contratado e sem prejuízos a contratante. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.1.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado ou qualquer outro meio hábil que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega da confirmação do cumprimento das exigências nos termos do item anterior, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222



- 6.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 6.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Do Recebimento Definitivo

- 6.1.12. Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- a) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à **parcela incontroversa** da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.1.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.1.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222



- 6.1.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.1.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.1.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222



Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **FÍSICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista. (Art. 66, Lei 14.133/21)

- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- 7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

366 -08.002.10.304.0010.2046.33.90.30.00.00

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iguaraçu, 13 de outubro de 2025

Valdemir Santo Canavezi Júnior

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IGUARAÇU-PR					
PROCESSO ADMINISTRATIV	O N° 211/2025	DISPENSA FÍSICA Nº 050/2025			
TIPO DE JULGAMENTO:					
⊠ Menor	Preço Global; □ N	Menor Preço por Item.			
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
-					
CIDADE/UF:		TELEFONE:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:			
RG:	EMAIL:				

PROPOSTA:

Item	Descrição	Quant.	Marca	V. unit	V. total
01	Sacolas Ecológicas 200L. CARACTERISTICAS: para coleta de resíduos recicláveis feitas a partir da reutilização de Big-Bag agrícola desmontada e lavada. Especificações mínimas: As sacolas precisam ser da cor branca, com medidas de 0,75 cm de largura e 0,80 cm de altura, com capacidade para 200 litros, sua composição deverá ser 100% feita á partir de tecido reutilizável de big bag agrícola em polipropileno com gramatura mínima de 235g/m², desmontadas e lavadas, deverá possuir uma alça dupla de cada lado, com 0,10cm de largura, 0,25cm de altura e 0,20cm de reforço interno em ambos lados das alças. As sacolas e suas alças devem ser costuradas com linha de Nylon Poliamida 80gr, geralmente utilizada em cintos	650		R\$	R\$

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222

E-mail: prefeitura@iguaracu.pr.gov.br CNPJ: 75.772.525/0001-44



	de segurança para veículos automotivos garantindo qualidade e durabilidade. As sacolas devem conter costuras somente em suas laterais, desta maneira o fundo deve ser inteiriço dispensando a necessidade de costura no fundo. As costuras laterais devem ser feitas sobre duas dobras do tecido de polipropileno, garantindo seu reforço, durabilidade e qualidade. Todas as costuras deverão possuir pesponto com retrocesso. A Estampa deverá ser serigráfica em cor única.;			
02	Sacolas Ecológicas 400L. CARACTERISTICAS: para coleta de resíduos recicláveis feitas a partir da reutilização de Big-Bag agrícola desmontada e lavada. Especificações mínimas: As sacolas precisam ser da cor branca, com medidas de 0,75 cm de largura e 1,35 cm de altura, com capacidade para 400 litros, sua composição deverá ser 100% feita a partir de tecido reutilizável de big bag agrícola em polipropileno com gramatura mínima de 235g/m², desmontadas e lavadas, deverá possuir uma alça dupla de cada lado, com 0,10cm de largura, 0,25cm de altura e 0,20cm de reforço interno em ambos lados das alças. As sacolas e suas alças devem ser costuradas com linha de Nylon Poliamida 80gr, geralmente utilizada em cintos de segurança para veículos automotivos garantindo qualidade e durabilidade. As sacolas devem conter costuras somente em suas laterais, desta maneira o fundo deve ser inteiriço dispensando	450	R\$	R\$

E-mail: prefeitura@iguaracu.pr.gov.br CNPJ: 75.772.525/0001-44



necessidade de costura no fundo. As costuras laterais devem ser feitas sobre duas dobras do tecido de polipropileno, garantindo seu reforço, durabilidade e qualidade. Todas as costuras deverão possuir pesponto com retrocesso. A Estampa deverá ser serigráfica em cor única.						
O prazo de validade da proposta é de 60 (Nome do banco indicado para o pagam Conta Corrente: Prazo de entrega/execução: 10(dez) dias o Fornecimento/Ordem de Serviços. Declaro que examinei, conheço e me su contratação direta, bem como verifique	corridos, contados do rebiento a todas as conc	Agência:ecebimento da Aut	na presente			
quaisquer discrepâncias nas informações dele fazem parte.	, nas condições de for	necimento e docu	mentos que			
Declaro que o preço ofertado compreend direitos trabalhistas assegurados na Con infralegais, nas convenções coletivas de	stituição Federal, nas	leis trabalhistas,	nas normas			
vigentes. Declaro ainda que, estou ciente de todas nos custos diretos ou indiretos, assumi existentes nesta proposta, bem como que objeto.	ndo total responsabilio	dade por erros o	u omissões			
Local de		_de 20				
Representante Legal						
nos custos diretos ou indiretos, assumi existentes nesta proposta, bem como qua objeto. Local de	ndo total responsabilio alquer despesa relativa	dade por erros o a à realização inte	u omissões			



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Art. 63 da Lei 14.133/21)

Dispensa Física nº 050/2025 Processo Administrativo nº 211/2025

A empresa	, devidamente inscrita no CNPJ sob o	n°
-	, sediada na Rua	nº
, bairro	, na cidade de, com, situada no Estado de, atravassinado, e para os fins de participação da DISPENSA l	n o
endereço eletrônico	, situada no Estado de, atrav	/és
do seu representante legal, infra- LICITAÇÃO Nº 050/2025, DECLA	assinado, e para os fins de participação da DISPENSA l .RA sob as penalidades cabíveis, que:	DE
 I - Atende aos requisitos de ha prestadas, na forma da lei; 	abilitação e responderá pela veracidade das informaçõ	ies
•	a licitar ou contratar com a Administração Pública e que ato editivos para sua habilitação no presente processo, ciente èncias posteriores;	
e que, concorda com todos os te	objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexermos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as exigências de fornecimento então contidas;	
IV - na qualidade de Proponente	do procedimento de Contratação Direta instaurado por e	ste
Portador(a) do RG sob	al da empresa é o(a) Sr.(a)e CPF, cuja função/cargo é(só tc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrume	nº cio
•	eza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista	011
civil com dirigente do órgão ou er função na licitação ou atue na fisca	ntidade contratante ou com agente público que desempen alização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônju reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.	nhe
	reserva de cargos para pessoas com deficiência e pa , previstas em lei e em outras normas específicas;	ara
direitos trabalhistas assegurados	preende a integralidade dos custos para atendimento o na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas norm tivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condi propostas.	nas
VIII – o endereço correto, em cas de contratação direta, be é:	o de qualquer comunicação futura referente a este proces m como em caso de eventual contrataç	
E-mail:		





ANEXO IV

MODELO MINUTA DO COTRATO

(Processo Administrativo n° 0XX/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IGUARAÇU/PR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2025 DE XX/10/2025.

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro, na cidade de Iguaraçu - Estado Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.772.545/0001-44, neste ato representado(a) pelo Sr. Prefeito Municipal Cláudio Aparecido Bernin, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXX, sito XXXXXXXXXX - cidade de XXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio/proprietário, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 211/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 050/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Aquisição de sacolas do tipo *big bag*, com capacidade de 200 litros (650 unidades) e 400 litros (450 unidades), destinadas à coleta de resíduos recicláveis, visando atender ao **Projeto de Ação Educativa "Educar para Reciclar"**, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, com foco na conscientização da população e das escolas do município de Iguaraçu quanto à correta separação do lixo comum e reciclável, conforme itens e descrição abaixo:

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Marca	V. unit	V. total
01	Sacolas Ecológicas 200L. CARACTERISTICAS: para coleta de resíduos recicláveis feitas a partir da reutilização de Big-Bag agrícola desmontada e lavada. Especificações mínimas: As sacolas precisam ser da cor branca, com medidas de 0,75 cm de largura e 0,80 cm de altura, com capacidade para 200 litros, sua composição deverá ser 100% feita á partir de tecido reutilizável de big bag agrícola	650		R\$	R\$

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222



	em polipropileno com gramatura mínima de 235g/m², desmontadas e lavadas, deverá possuir uma alça dupla de cada lado, com 0,10cm de largura, 0,25cm de altura e 0,20cm de reforço interno em ambos lados das alças. As sacolas e suas alças devem ser costuradas com linha de Nylon Poliamida 80gr, geralmente utilizada em cintos de segurança para veículos automotivos garantindo qualidade e durabilidade. As sacolas devem conter costuras somente em suas laterais, desta maneira o fundo deve ser inteiriço dispensando a necessidade de costura no fundo. As costuras laterais devem ser feitas sobre duas dobras do tecido de polipropileno, garantindo seu reforço, durabilidade e qualidade. Todas as costuras deverão possuir pesponto com retrocesso. A Estampa deverá ser serigráfica em cor única.;			
02	Sacolas Ecológicas 400L. CARACTERISTICAS: para coleta de resíduos recicláveis feitas a partir da reutilização de Big-Bag agrícola desmontada e lavada. Especificações mínimas: As sacolas precisam ser da cor branca, com medidas de 0,75 cm de largura e 1,35 cm de altura, com capacidade para 400 litros, sua composição deverá ser 100% feita a partir de tecido reutilizável de big bag agrícola em polipropileno com gramatura mínima de 235g/m², desmontadas e lavadas, deverá possuir uma alça dupla de cada lado, com 0,10cm de largura, 0,25cm de altura e 0,20cm de reforço interno em ambos lados	450	R\$	R\$



as alças. As sacolas e suas ças devem ser costuradas com nha de Nylon Poliamida 80gr, eralmente utilizada em cintos e segurança para veículos utomotivos garantindo ualidade e durabilidade. As acolas devem conter costuras omente em suas laterais, desta naneira o fundo deve ser teiriço dispensando a ecessidade de costura no undo. As costuras laterais evem ser feitas sobre duas obras do tecido de olipropileno, garantindo seu eforço, durabilidade e ualidade. Todas as costuras everão possuir pesponto com etrocesso. A Estampa deverá er serigráfica em cor única.	

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.2.3. O Edital da Licitação;
 - 1.2.4. A Proposta do contratado;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da sua publicação, na forma do <u>artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222



- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato:
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art. 92, XIV</u>)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222



- i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §2º, da Lei nº</u> 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

i∨.**Multa:**

- 1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, 10% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de</u> 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

366 -08.002.10.304.0010.2046.33.90.30.00.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico do município, na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222



sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Astorga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguaraçu, xx de xxxxx de 2025

Xxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

Testemunnhas

Xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222